



Prefeito

LEI Nº 5.659 , de 21 de dezembro de 2007.

Projeto de Lei nº 5.839/2007

Autor: Poder Executivo Municipal



**DISPÕE SOBRE O FERIADO
MUNICIPAL DE 20 DE
NOVEMBRO - DIA DA MORTE DO
LÍDER NEGRO ZUMBI DOS
PALMARES.**

O PREFEITO DA CIDADE DE MACEIÓ

**Faço saber que o a Câmara Municipal de Maceió decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica considerado Feriado
Municipal, o dia 20 de novembro - Morte do Líder
Negro Zumbi dos Palmares.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Maceió, em 21 de
dezembro de 2007.**

**JOSÉ CÍCERO SOARES DE ALMEIDA
Prefeito**





Bairro do Benedito Bentes, nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 21 de dezembro de 2007.

José Cícero Soares de Almeida
Prefeito

LEI Nº 5.659 , de 21 de dezembro de 2007.

Projeto de Lei nº 5.839/2007
Autor: Poder Executivo Municipal



DISPÕE SOBRE O FERIADO
MUNICIPAL DE 20 DE
NOVEMBRO - DIA DA MORTE DO
LÍDER NEGRO ZUMBI DOS
PALMARES.

O PREFEITO DA CIDADE DE MACEIÓ
Faço saber que o a Câmara Municipal de Maceió decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado Feriado
Municipal, o dia 20 de novembro - Morte do Líder
Negro Zumbi dos Palmares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 21 de
dezembro de 2007.

JOSÉ CÍCERO SOARES DE ALMEIDA
Prefeito

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	